



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA  
CNPJ: 06.553.796/0001-96  
Av. Marechal Deodoro, 121 - Centro  
CEP: 64750-000 - Paulistana - Piauí

**LEI MUNICIPAL Nº 083/2015, de 1º de julho de 2015.**

**Dispõe sobre a implantação do espaço cultural no município de Paulistana, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA/PI,** faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a implantação do espaço cultural (local a ser definido) cujo objetivo será a produção e a promoção de atividades culturais e artísticas a se realizarem no local escolhido ou construído.

**Parágrafo único:** para fins da aplicação dos disposto nesta lei, entende-se por atividades culturais e artísticas:

- I – Produção e exposição de fotografias, cinema e vídeo-arte;
- II – Produção e exposição de artes plásticas e artes gráficas;
- III – Música;
- IV – Dança;
- V – Artes cênicas.

**Art. 2º** A produção e a promoção de atividades culturais e artísticas no espaço cultural ocorrerão:

I – Aos sábados das 10h00min às 20h00min e aos domingos das 09h00min às 13h00min;

II – Das segundas às sextas-feiras em horário que não provoquem transtornos.

**Art. 3º** As atividades culturais e artísticas a serem realizadas serão gratuitas.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA  
CNPJ: 06.553.796/0001-96  
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro  
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de julho de 2015.**

  
**Gilberto José de Melo**  
**Prefeito Municipal**